

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL JONATHAN, Nº 220, CENTRO, MONTE AZUL, MINAS GERAIS, CEP. 39200-000

TELEFAX (0XX38) 3811 - 1059

LEI nº 581/2001

De 06 de dezembro de 2001

"Altera o disposto no artigo 1º da Lei nº 578/2001, de 07 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências"

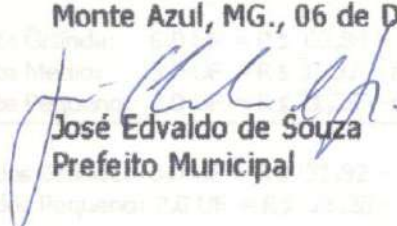
A Câmara Municipal de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 578/2001, de 07/08/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, de caráter deliberativo e de funcionamento permanente, sendo suas competências inseridas no artigo 2º desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, MG., 06 de Dezembro de 2001


José Edvaldo de Souza
Prefeito Municipal